



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional M. Fialho		
EMENTA: Credencia o Centro Educacional M. Fialho, instituição sediada à Rua Coronel Manoel Jesuíno, nº 225, Letra A, Bairro Mucuripe, CEP: 60.175-270, nesta capital; reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2022; e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 03450518/2020	PARECER Nº 0259/2020	APROVADO EM: 15.09.2020

I – RELATÓRIO

Miguel Fialho Neto, diretor pedagógico do Centro Educacional M. Fialho, instituição sediada nesta capital, mediante o Processo Nº 03450518/2020, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do regimento escolar.

A Instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede à Rua Coronel Manoel Jesuíno, nº 225, Letra A, Bairro Mucuripe, CEP: 60.175-270, nesta capital; e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o Nº 13.830.360/0001-62.

Responde pela direção o professor Miguel Fialho Neto, licenciado em Pedagogia, Registro Nº 079 e especialista em Gestão e Coordenação Escolar, Registro Nº 1102. Maria do Socorro Cavalcante de Sena é a secretária escolar, Registro Nº 3687.

O corpo docente da instituição é composto de 20 professores, sendo todos habilitados na forma da lei.

A proposta apresentada pelo Centro tem como referencial teórico-metodológico os parâmetros curriculares nacionais e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96. Trata-se de um referencial para estudo, que permeia planejar, acompanhar, avaliar, discutir e aprofundar o ensino-aprendizagem, de acordo com a realidade social e a história individual do nosso educando. A missão é trabalhar em prol de uma sociedade mais justa, em que as pessoas possam ser mais felizes, através da construção de valores para a vida. A visão é a formação humana dos alunos, os quais devem ser trabalhados em nível de magnitude. Os valores para a vida são: o amor, o respeito, a dignidade humana e a ética. A instituição encontra-se bem estruturada e alinhada às novas diretrizes para a educação básica e fundamentada na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0259/2020

de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

O regimento escolar contempla, de uma forma geral, as orientações da Resolução Nº 395/2005 e a legislação vigente.

O código definitivo do INEP/Censo Escolar deverá ser apresentado até 31.03.2021.

O acervo bibliográfico é constituído de 539 obras comuns a todos os níveis de ensino para um total de 332 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,62 títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento atende à Lei Nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às do CEE.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação Nº 0281/2020, de autoria da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire; e no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional M. Fialho, localizado nesta capital; ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2022; e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de setembro de 2020.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

Ada P. G. F. Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE